

**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Estado do Paraná**

**Legislação Municipal**

**Lei nº 014/99**

**Súmula:** Aprova plano de loteamento do terreno de propriedade de **Sérgio Queiroz Pereira**, situado nesta cidade.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o plano de loteamento do terreno de propriedade de Sérgio Queiroz Pereira, com área de 56.214,00 m<sup>2</sup>, localizado no Bairro do Santuário, perímetro urbano desta cidade, devidamente matriculado no Cartório do Registro de Imóveis da Sede desta Comarca, sob o nº 6.819, conforme planta e memorial descrito em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Na forma do estipulado no Art. 22, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a área de 20,167,00 m<sup>2</sup> (vinte mil, cento e sessenta e sete metros) do Loteamento será destinada às vias de circulação e à implantação de equipamento urbano comunitário, constantes do projeto, passará para o domínio do Município, a partir da data do Registro de Loteamento no Cartório do Registro de Imóveis da sede desta Comarca.

**Art. 3º** - O registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Sede desta Comarca, fica condicionada à implantação de infra-estrutura pelo proprietário, cuja conclusão será vistoriada pelo Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

<b>PUBLICAÇÃO</b>	
Publicado na Tribuna Platinense	
Data 23 7 1999	Edição nº
Página(s) 7	Caderno
Responsável	

Siqueira Campos, 8 de Julho de 1999.

**Dirceu Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**